



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária N.º 9706, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOM nº 14.360, de 12/11/2021.

Institui no Município de Belém, a Semana Municipal “Não Fique por Baixo – Pipas sem Cortes”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Belém, a Semana Municipal “Não Fique por Baixo – Pipas sem Cortes”, a ser realizada anualmente na semana do primeiro domingo de julho, data em que se comemora o Dia do Pipeiro, conforme a Lei n.º 9.264, de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º A Semana Municipal “Não Fique por Baixo – Pipas sem Cortes” tem o objetivo de:

- I – esclarecer a população sobre a prática desta modalidade esportiva, bem como o modo correto do manuseio de pipas e os perigos de sua má utilização, juntamente à linha cortante; e
- II – conscientizar a sociedade acerca da importância de realizar este esporte, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal n.º 9.455, de 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.